



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## CONTRATO Nº 028/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA, CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019.**

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede em na Rua Jarbas Mendes Nº 50 CEP 89990-000, CNPJ Nº 33.741.213/000123, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Marcos Eliezer da Rocha do Nascimento , portador(a) RG nº 0302514658 e do CPF nº 025.256.920-20, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento de informática NOBREAK EXPERT ON LINE-ISOLADOR-DUPLA CONVERSÃO( C10000VA/20 BATERIAS DE 9 AH/BIFÁS/ISSO/ETH, Marca NHS Expert Online 10 KVA para uso do Centro Administrativo do Município de São Martinho da Serra, conforme detalhado nos anexos deste edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, que ficará responsável pela instalação do objeto licitado conforme descrito no edital na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
Serra, sito Av. 24 de janeiro, 853, durante o horário de expediente, segundas às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min.

2.2. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais), conforme ata de julgamento das propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **4.1.1 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 3 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 1013- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (71) 44.90.52.00.00.00.0001

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após entrega total do objeto:

O pagamento do objeto fica condicionado à aceitação e aprovação da Secretaria de Finanças e Administração.

Observação: Vigência do Contrato será de 30 dias após a data de sua assinatura.

5.2. No caso de inadimplemento do Contratante serão obedecidos o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

5.3. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir. (Decreto nº 7.507, de 27 de junho de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**2011, referente à movimentação de Recursos Federais transferidos a Estados, Município e DF).**

5.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir com o disposto no Pregão Presencial nº. 022/2019 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II - Garantia mínima de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 019/2019 e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções.

Advertência.

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 20º (vigésimo) dia.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.2.** As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**8.1.3.** As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**8.1.4.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 17 de Setembro de 2019.

Gilson de Almeida

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

Marcos Eliezer da Rocha do Nascimento

**GONÇALVES & NASCIMENTO  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA**

Alcione de Almeida  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS: 74.386

Fiscal do Contrato  
**Secretário de Finanças e Administração**

*Juan Schieffellbein*  
Secretário de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra